

19 JUN. 2015

Protocolo 506

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 24/2015  
DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, no intuito de realizar transferências voluntárias de recursos e ceder bens móveis em comodato e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ nº 05.916.640/0001-60, o qual poderá versar sobre a realização de transferências voluntárias de recursos e cessão de bens móveis através de comodato em favor da referida Associação.

**Parágrafo único.** A cessão de bens deverá respeitar o prazo contratual máximo de 05 (cinco) anos, o qual poderá ser prorrogável, a critério da Administração Pública, por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 2º** A gestão dos recursos transferidos e dos equipamentos cedidos será realizada de forma integrada pela EMATER/FRG, pela Associação e pelo Departamento de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande, os quais deverão elaborar instrumentos próprios para estabelecer critérios isonômicos de utilização dos bens e as respectivas destinações dos recursos.

**Parágrafo único.** A utilização dos bens e valores não poderá ter finalidade lucrativa e havendo necessidade de estabelecer valor de contrapartida pela utilização, o que será definido em instrumento próprio, o montante deverá apenas suportar os custos da utilização e manutenção dos equipamentos.

**Art. 3º** Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a cessão na forma do art. 1º da presente Lei, dos seguintes bens:

I – Trator Agricola New Holland mod. TL75, 4X4 Série:L7ECR401464;

II - Trator Agricola New Holland mod. TL75, 4X2 Série:L7ECR200163;

III – Roçadeira marca Mec Dul Giro Livre com embreagem 1,6, corte série:060510263, modelo rdmr1601;

IV – Distribuidor de Calcário de Arrasto Capacidade 1.500 Kg com pneus, série:0119475;

V – Subsolador Marca Becker 7/7 série:20523;



VI – Grade niveladora modelo sp 28x20 marca Baldan mancal graxa série:10063001001;

VII – Grade aradora modelo grp m 14x 26 marca Baldan mancal a graxa série:10063002001;

VIII – Batedeira de cereais, com plataforma e elevador de pneus nº de série 188 mod. Tr – 385;

IX – Enxada rotativa com encanteirador marca – MEC-RUL, modelo ERP 125 R série:0611-14367;

X – Pulverizador com tanque de 400 litros e barra de 10m, marca – Jacto, mod. Condorito 400 Its com barras 10mts série: 41815-M6;

XI – Trator agrícola New Holland Mod. TS6020, Série: 634CR300018, Chassi: Z7CR31274;

XII – Enxada rotativa com largura mínima de 2,00 m, Lavrale n/s 4158;

XIII – Grade aradora com controle remoto discos marcais rolamentos a graxa PICCIN n/s;

XIV – Roçadeira de 1.70 rotação de 1038 RPM Baldan n/s 60173296001001;

XV – Arado subsolador 5 haster com controle remoto, com conjunto de discos de corte. n/s JMA00039900B00;

XVI – Grade niveladora com 32 discos de 20" polegadas, com mancais de rolamento e graxa, com engate no 3º ponto. n/s:08101926. Marca Piccin;

XVII – Grade niveladora com 32 discos de 22" polegadas, com mancais de rolamento e graxa, com engate no 3º ponto. n/s: 08101927. Marca Piccin;

XVIII – Pulverizador Agrícola de barras automáticas, com faixa de aplicação de 14m, tanque de 800L, comando masterflow 4 vias, incorporador de defensivos, mexedor mecânico 75 L min marca: KO modelo Ko800IH14X16 n/s 5090433;

XIX - Pulverizador Agrícola de barras automáticas, com faixa de aplicação de 14m, tanque de 800L, comando masterflow 4 vias, incorporador de defensivos, mexedor mecânico 75 L min marca: KO modelo Ko800IH14X16 n/s 5090432;

XX – Abastecedor para pulverizador com capacidade 4000L, bomba lobular 5,5 m, mangueira 4", mangueira de esquicho de 1,5, aros 16" e pneus 7.50-16, marca Ipacol, modelo DLT4.0 n/s JP409090917;



XXI – Distribuidor de calcário, adubo químico e orgânico capacidade 3,15m<sup>3</sup>, distribuidor lateral 10m aa 16m, esteiras de 80mm, peso vazio 1390kg, aros 16" e pneus 7.50-16, marca Ipacol, modelo DSE6.0 n/s JP090917202;

XXII - Distribuidor de calcário, adubo químico e orgânico capacidade 3,15m<sup>3</sup>, distribuidor lateral 10m aa 16m, esteiras de 80mm, peso vazio 1390kg, aros 16" e pneus 7.50-16, marca Ipacol, modelo DSE6.0 n/s JP090917203;

XXIII – Plantadeira adubadeira para plantio convencional, com 6 linhas de 450mm, com caixa adubo com 45 litros 400kg, distribuidor de rosca sem fio, marca Fitarelli modelo: 20 n/s 023;

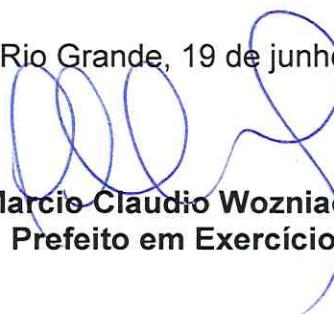
XXIV - Plantadeira adubadeira para plantio convencional, com 6 linhas de 450mm, com caixa adubo com 45 litros 400kg, distribuidor de rosca sem fio, marca Fitarelli modelo: 20 n/s 024;

§ 1º Os equipamentos deverão ser cedidos mediante assinatura de convênio e vistoria realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município, o qual deverá lavrar termo circunstanciado descrevendo as condições dos bens, assim como deverá proceder da mesma forma no momento da devolução dos mesmos ao Município.

§ 2º A manutenção, conservação e guarda dos equipamentos ficará sob responsabilidade exclusiva da Associação, a qual deverá no momento da devolução dos equipamentos entrega-los nas mesmas condições de conservação constantes da vistoria realizada pelo Departamento de Patrimônio no momento da cessão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2015.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício

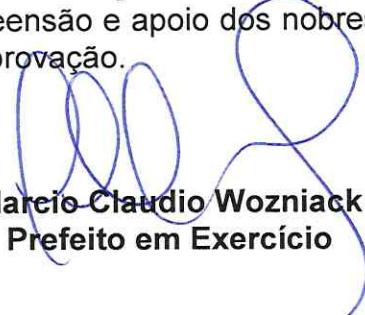
**PROJETO DE LEI N.º 24**  
**De 19 de junho de 2015.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 24/2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio para a realização de transferência voluntária de recursos e cessão em comodato de bens móveis do Município em favor da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

Justifica-se a presente solicitação, a fim de que os equipamentos agrícolas sejam utilizados de forma mais efetiva pelos produtores rurais proporcionando assim maior qualidade e agilidade na distribuição isonômica e produtividade dos bens móveis do Município, sendo que a gestão dos mesmos será realizada pelos próprios produtores que conhecem melhor do que ninguém as necessidades e peculiaridades da utilização dos mesmos.

Solicitamos apreciação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício